Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente MISSÃO VELHA-CE



Secretaria do Trabalho e Assistência Social Secretaria Executiva dos Conselhos emdeamissaovelha@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MISSÃO VELHA-CE

EDITAL Nº 04, 06 DE JULHO DE 2022.

"Convocação para o Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente— CMDCA de Missão Velha-CE".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MISSÃO VELHA (CMDCA) tem entre os seus objetivos, possibilitar um processo amplo e democrático de participação, acesso a escolha para o exercício de representação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a LEI Nº 037/2005

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes da Sociedade Civil, os quais sejam representantes de entidades e/ou organizações de atendimento a criança e adolescente, escolhidos em fórum próprio, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Missão Velha, titulares e suplentes, para o biênio 2022/2024, a se realizar na forma estabelecida por este edital, no dia 08 de julho de 2022, às 13:30 h, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, situada à Rua Padre Cícero, nº 204, Bairro Centro.

Este Edital será divulgado no mural da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e na página oficial do município.

Maria Lindeci Carlos Oliveira Rocha
Maria Lindeci Carlos Oliveira Rocha

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente MISSÃO VELHA-CE



Secretaria do Trabalho e Assistência Social Secretaria Executiva dos Conselhos emdeamissaovelha@gmail.com

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES DE SERVIÇOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MISSÃO VELHA PARA O BIÊNIO DE 2022/2024.

SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

- **Art.** 1º Fica criada a Comissão Organizadora, a qual será composta pelos integrantes da Secretaria Executiva de Assessoramento aos Conselhos Municipais.
- §1º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
- I Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representantes da sociedade civil para o biênio 2022/2024;
- II Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;
- III Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 2º - Somente poderá participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as entidades inscritas junto ao CMDCA.

SEÇÃO III - DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Todos os candidatos devidamente habilitados são votantes e elegíveis.

SECÃO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA

- **Art. 4º** O Processo de Escolha se dará no dia 08 de julho de 2022, às 13:30 h, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, situado à Rua Padre Cícero, nº 204, Bairro Centro.
- **Art. 5º** O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será coordenado pela Secretaria Executiva do CMDCA.
- Art. 6º As vagas para compor a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão em número de 05 (cinco)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente MISSÃO VELHA-CE



Secretaria do Trabalho e Assistência Social Secretaria Executiva dos Conselhos cmdcamissaovelha@gmail.com

membros titulares e 05 (cinco) suplente dos representantes de entidades e/ou organizações de atendimento a criança e adolescente escolhidos em Fórum próprio:

- $\S~1^{\rm o}$ Terminada a votação procederá imedia tamente à apuração dos votos pela comissão organizadora.
- § 2º Serão considerados escolhidos:
 - I- Como titulares os mais votados em cada categoria de representação;
 - II- Como suplentes, os mais votados após titulares da categoria de representação, subsequente.
 - III- O suplente exercerá, exclusivamente, a suplência do titular na mesma categoria da representação.
 - IV- Após a apuração a comissão organizadora, comunicará o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos para publicação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO V – DA POSSE

Art. 7º - A Posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se á coletivamente com os representantes da área governamental no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cujo ato se dará através de Portaria de Nomeação pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Missão Velha-CE acompanhará todo o Processo de Escolha, cabendo-lhe, também, apoiar em todo o Processo Eleitoral, cabendo-lhe a responsabilidade de toda a parte logística no dia 08 (oito) de julho de 2022.

Art. 9º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela comissão organizadora.

Art. 10 - Todo Processo de Escolha deverá ser lavrado e ata no decorrer do mesmo.

Missão Velha/CE, 06 de julho de 2022.

Maria Lindeci Carlos Oliveira Rocha

Maria Cindea Coulos Olivera Rocha

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente